



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBÁUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Acolhe o voto da Comissão permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa sobre aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2006 do Poder Executivo Municipal.

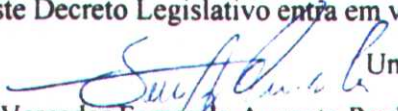
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, a partir das justificativas apresentadas em forma de parecer pela Comissão de Finanças e Tomadas de Contas e Orçamento, representada pelo seu Presidente, o vereador Fernando Augusto Prado de Santana Costa,

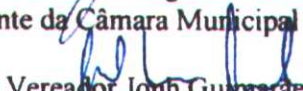
Faço saber, que o plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. São aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do ex-prefeito José Silveira Guimarães, nos termos do art. 37, IV, da Lei Orgânica Umbaúba – LOU e art. 236 do Regimento Interno desta Casa, afastando, em parte, o parecer do TCE exarado no processo de n. 001555/2007, já transitado em julgado, o qual **aprovou as referidas** contas “com ressalvas”.

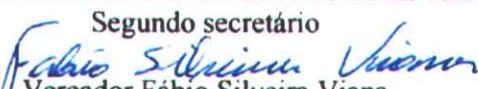
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

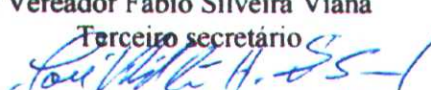
Umbaúba/SE, 30 de novembro de 2021.


Vereador Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE

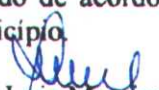

Vereador João Guimarães Santos
Primeiro Secretário


Vereador Benedito Barreto do Nascimento Júnior
Segundo secretário


Vereador Fábio Silveira Viana
Terceiro secretário


José Ailton Hermenegildo dos Santos
Vice-presidente

Publicação: Este decreto foi publicado de acordo com o que recomenda a legislação vigente pátria, Diário Oficial do Município.


Anselmo Luiz Messias Mendes
Diretor da secretaria geral